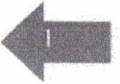


MENSAGEM



Lajeado Novo - MA, 17 de setembro de 2023.


AO EXMA. SRA. DEUZIRENE DA SILVA SANTOS AZEVEDO

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N E S T A

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº	212/2023
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
Votos	09 / UNANIMIDADE
Data	18 / 09 / 2023
	Secretário

O presente projeto versa sobre autorização legislativa para criação de crédito adicional especial sobre o Piso da Enfermagem.

Assim, o presente projeto versa sobre alterações técnicas orçamentárias e adequações do orçamento para melhor execução orçamentária e financeira, tendo em vista o Piso Nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiras.

Anote-se a respeito da alteração do Piso dos Profissionais da Enfermagem as alterações propostas se fazem indispensáveis em decorrência da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 do Ministério da Saúde.

No mais, Excelências, o presente projeto realiza apenas alterações técnicas com criação de rubricas, inclusão de novas fontes, ajustes técnicos e orçamentários, tudo tendo em vista a necessidade de repassar o pagamento dos profissionais da enfermagem de Lajeado Novo – MA.

Raquel

RECEBIDO
14 / 09 / 2023
Câmara Mun. de
Lajeado Novo - MA.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente e demais vereadores, são as razões que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância das matérias, a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência, se possível com dispensa de Comissões.

No mais, homenagens de estilo e elevada consideração.

Atenciosamente,



ANA LÉA BARROS ARAÚJO

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 12/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito especial com base na Portaria nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata de repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada a cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem no Município de Lajeado Novo e dá outras providências"

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, **ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento do Poder Executivo (Lei Ordinária Municipal nº 45, de 28 de dezembro de 2022) em favor do Fundo Municipal de Saúde de crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender às programações do Projeto/Atividade (Piso salarial nacional da enfermagem), em decorrência da Ajuda Financeira a ser transferida pela União.

Art. 2º O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

I – Ficam criados as seguintes dotações e créditos orçamentos respectivos:

Ana Léo

I - ÓRGÃO: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO
NOVO

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0010 – SAUDE AO ALCANCE DE TODOS

ATIVIDADE: 2.096 MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	1.605	R\$ 200.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	1.605	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.605	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00

II - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, com fundamento na Lei Complementar nº 14.581/2023, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.135/2023, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

CÓD. RECEITA	TÍTULO DA RECEITA	NÍVEL	TIPO	VALOR
1713.50.2.1.0 0.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	9	A	R\$ 400.000,00

	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SUS - IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM			
--	--	--	--	--

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criação de novas dotações até o limite estabelecido na LOA de 2023.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas, na forma prevista em lei específica do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão.

Art. 5º O Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, deve observar a legislação municipal regulamentadora do Piso, sem prejuízo dos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do art.1120-A.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos adicionais da presente Lei até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, após a aprovação, sanção e publicação da presente lei, no que couber, deverá consolidar o QDD na forma dos princípios e regras de direito financeiro, com implementação das alterações referidas nessa lei, para fins de execução orçamentária e financeira.

Art. 8º No que couber, os efeitos legais, orçamentários e financeiros retroagem a competência maio de 2023.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajeado Novo (MA), aos 12 dias do mês de setembro de 2023, 203º da Independência e 134º da República.



ANA LÉA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal

